ANÁLISE DO DISCURSO OFICIAL ACERCA DA DEFICIÊNCIA PRESENTE NA PRODUÇÃO DOCUMENTAL

ANALYSIS OF OFFICIAL DISCOURSE ON DISABILITY IN DOCUMENT PRODUCTION

Laiane da Silva Ferreira[1] - Unifespa
Hildete Pereira dos Anjos (Coordenador do Projeto)[2] - Unifesspa

Resumo: Esta produção expõe resultados de uma pesquisa do Núcleo de Educação Especial – NEES em parceria com o grupo de pesquisas Dinâmicas Sócio-educacionais no Sudeste do Pará sobre o discurso oficial acerca da deficiência presente na produção documental. As instâncias de gestão da educação, no nível governamental, têm produzido legislação e recomendações que expressam as políticas públicas a respeito da inclusão do aluno em situação de deficiência na escola pública. Tais documentos compõem o corpus deste trabalho, devendo ser analisados inicialmente como se configuram tais leis e quais os conceitos de deficiência e do sujeito em situação de deficiência presente na documentação legal aqui revisada. Para tal, foi necessário a análise documental e de conteúdo, buscando articular as dinâmicas discursivas em enfrentamento com o discurso oficial. Foi possível uma visão mais ampla das concepções acerca da deficiência presente nos documentos legais, que se caracterizam pela transformação da visão da pessoa em situação de deficiência, à medida que são promulgadas novas leis e decretos. Em muitos documentos prevalece uma visão da pessoa em situação de deficiência como um sujeito incapaz e improdutivo, inábil ou em outros casos a deficiência é tida como característica do sujeito quando não vista como parte do próprio sujeito.

Palavras-chave: Deficiência; Educação inclusiva; Políticas Públicas

Abstract: This production exposes results of a survey of the Special Education Center - NEES in partnership with the research group Dynamic Socio-educational in Southeastern Pará on the official discourse on disability in document production. The management bodies of education, at the governmental level, have produced legislation and recommendations that express public policies regarding the inclusion of students in disability situation in public school. These documents comprise the corpus of this paper, they should be analyzed first how to configure such laws and which concepts of disability, and the subject in this deficiency situation in legal documentation reviewed here. In this regard, was used documentary and content analysis, seeking to articulate the discursive dynamics with the official discourse. A broader view of the conceptions of this deficiency was possible in the legal documents, which are characterized by the transformation of a person's vision deficiency situation, as they are enacted new laws and decrees. In many documents there prevails a vision of the person in disability situation as a incapable and unproductive subject; or in other cases disability is regarded as characteristic of the subject when not seen as part of the subject itself.

Keywords: Disability; Inclusive education; Public policy

1. INTRODUÇÃO

O conceito de deficiência e do sujeito em situação de deficiência tem se alterado com as mudanças de leis e decretos, mas ainda é possível perceber, ainda que de forma sutil, uma ideia de deficiência como parte do sujeito ou como algo carregado por ele, nos discursos dos documentos legais. Tais conceitos disseminam um ideal de "normalidade" à ser seguido, e a medida que um determinado sujeito não se encaixa nesta normalidade ele é excluído do meio social para que não perturbe o padrão de sociedade "perfeita".

Foi realizado um levantamento bibliográfico no qual foram revisadas as literaturas de Oliveira, Lima e Santos (2015); Garcia (2013); Paccinni (2014); Mendes (2006) e Santos (2012), tal como

[1]Graduanda do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – (FACED/ICH/UNIFESSPA). Bolsista do programa de Extensão PIBIC-UNIFESSPA. E-mail: laiferreira12@gmail.com
[2]Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia/UFBA. Professora Associada da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (FACED/ICH/UNIFESSPA). E-mail: anjoshildete@unifesspa.edu.br.

documentos federais que embasam esta pesquisa. O principal enfrentamento semântico tomado como eixo interpretativo da produção legal é aquele que opõe assistencialismo a direito à educação, considerando que nessa oposição se insere outra, referente às distinções entre modelo médico-clínico e modelo social.

Temos como objetivo analisar alguns dos documentos legais que discorrem sobre direitos e deveres da pessoa em situação de deficiência bem como o próprio conceito de deficiência presente em tais documentos correlacionando estes com as produções já compulsadas.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

Para efetivação desta pesquisa foi feito um levantamento bibliográfico da produção em torno da legislação educacional e deficiência (Mendes (2006); Oliveira, Lima e Santos (2015); Santos (2012); Garcia (2013) e Paccini (2014)) bem como levantamento dos documentos legais que tratam sobre inclusão (Brasil (1988); (Brasil (1989); (Brasil (1990); (Brasil (1996); (Brasil (2001); (Brasil (2008)) para então ser realizada a correlação do material compulsado na literatura com os documentos legais.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

O levantamento das políticas que deságuam na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, (BRASIL, 2010), atualmente em vigor, se inicia a partir da Constituição Federal de 1998, o que não significa ignorar o processo anterior de elaboração dos conceitos e das políticas referentes à educação especial, nem considerar as influências dessa história nos processos políticos recentes.

Podemos situar nos processos de redemocratização do final do século XX a caracterização da educação especial com um direito, associando-a às lutas por direito à educação que atravessam o texto da Constituição promulgada em 1988.

De acordo com o artigo 208 (inciso III) da Carta Magna do país, “o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”. Para Mendes e Malheiro (2012, p. 351), o uso da expressão Atendimento Educacional Especializado (AEE) seria uma tentativa de distanciar-se da educação especial. Esse esforço de distanciamento do significado de “educação especial” incorpora uma carga semântica tão controvertida quanto, que é a noção de “atendimento”, própria do mundo clínico.

A timidez aparente na expressão “preferencialmente”, no texto da lei (repetida no artigo 4º, inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9394/96), significa muito mais do que isso: os enfrentamentos entre os grupos que advogavam a inclusão das pessoas com deficiência na rede pública e os que defendiam o atendimento nas instituições especializadas chegam a essa “solução de meio termo” no texto constitucional. Essa solução negociada é descrita por Paccini como uma tentativa de conciliação entre os interesses contraditórios em jogo:

> Apesar de a LDB/1996 ter reafirmado os preceitos constitucionais quanto ao direito à educação e à obrigação do Estado na garantia desse direito às pessoas com necessidades especiais, manteve-se uma tentativa de conciliação entre as forças antagônicas ao garantir apoio financeiro também às entidades privadas, incentivando a permanência de pessoas com deficiência em escolas exclusivas especializadas e classes especiais (PACCINI, 2014, p 87).

O enfrentamento expresso na dicotomia “assistência” e “direito” opõe as ações das entidades assistenciais (capitaneadas no processo constituinte pela APAE) às do movimento de pessoas com deficiência. Pouco explorado no que se refere às questões educacionais, em outras legislações complementares esse enfrentamento ganha maior espaço.

O Art. 208, inciso III da Constituição Federal reaparece no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Cap. IV, art. 53 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), em seu Título III, art. 4°, inciso III. Esta última retoma o texto substituindo a designação “portadores de deficiência” por “educandos com necessidades educacionais especiais”, e dedica seu art. 58 à definição de educação especial e ao detalhamento da especificidade dessa modalidade de educação (art. 59 e 60). Aqui, a preferencialidade negociada na Constituição Federal em 1988 sofre um abalo: a lei, em seu art. 60, abre a possibilidade de apoio técnico e financeiro às entidades sem fins lucrativos que atuem exclusivamente em educação especial.

A realização da Conferência Mundial da Educação para Todos (1990) e da Conferência de Salamanca (1994), como iniciativas do Banco Mundial e da ONU marcam o início da institucionalização do movimento inclusivista no Brasil na última década do século XX. A primeira chama os países envolvidos a “concentrar esforços para atender as necessidades educacionais de inúmeros alunos até então privados do direito de acesso, ingresso, permanência e sucesso na escola básica” (MENDES, 2006, p. 395); a segunda

busca disseminar os princípios inclusivistas, enfocando especificamente a questão da deficiência. Ambas afetam o modo como vai sendo produzida a regulamentação específica dos termos da LDB.

Conforme Garcia (2013, p. 102), analisando o PNE 2001/2011, "a proposta de escola inclusiva, no período se aproximava de uma compreensão de inclusão processual, desenvolvida em diferentes espaços físicos e institucionais", considerando-se que a "preocupação com o atendimento aos 'educandos especiais'" leva à proposição de que isso ocorresse tanto nas escolas regulares quanto nas instituições especializadas.

Na primeira produção legal específica (a Resolução CNE/CEB n° 02, de 11 de setembro de 2001, que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica), temos a definição de educação especial focada na "proposta pedagógica" e "destinada a garantir a educação escolar". A resolução situava a educação especial "na" educação básica, como modalidade que atravessaria os níveis de ensino e a articularia aos serviços educacionais comuns, por um lado; por outro continuava pressupondo a necessidade de substituição desses serviços, em alguns casos. Tal substituição, no entanto, se apresentava como de cunho pedagógico ("de modo a garantir a educação escolar") e não mais assistencial. Chegamos, então, ao modelo vigente: a educação especial é assumida como sinônimo de atendimento educacional especializado, que se consubstancializa nas salas de recursos, às quais se adiciona o adjetivo "multifuncionais". Mendes e Malheiros (2012, p. 349) questionam esse modelo, que denominam de "serviço tamanho único". Analisando o decreto 7611, de 17 de novembro de 2011 (segundo as autoras, impulsionado por "pressões de grupos organizados", os quais discordavam da política vigente).

Para concluir esta reflexão, é preciso lembrar que a relação entre leis e prática pedagógica mostra questões importantes que a mera existência das leis não garante superar. O movimento de superação de determinadas concepções tem idas e vindas, explicitando as contradições internas da educação e da sociedade como um todo. Parece possível, portanto, analisar os processos de inclusão pelo menos por dois ângulos: pelo ângulo do Estado mínimo ou pelo seu ângulo oposto, de ampliação das responsabilidades do Estado pela Educação. É esta a polêmica que está pressuposta na contradição sempre lembrada entre legislação avançada e práticas retrógradas. Ignorando-se as estruturas sociais geradoras de desigualdade, continua-se produzindo uma legislação modernosa e "democratizante". Como as práticas não podem ignorar a realidade social, sempre parecem mais atrasadas. O problema a ser enfrentado é a tendência a atribuir os méritos da legislação avançada ao Estado (omitindo a participação popular no processo), delegar a prática atrasada aos professores/à comunidade (omitindo a responsabilidade estatal e da sociedade como um todo nessa prática, assim como suas próprias práticas retrógradas. Vem talvez daí a ânsia estatal de "reciclar", "conscientizar", "atualizar" e outros verbos semelhantes, que supõem o atraso sempre no outro...

Podemos afirmar que os esforços educacionais se defrontam sempre com a herança assistencialista e precisam lidar, pedagogicamente, com tal herança. Incorporar a esse esforço pedagógico a diversidade presente na cultural local, amazônica, pode também enriquecer a educação da pessoa com deficiência para além de um atendimento especializado: para a participação na cultura.

4. CONCLUSÃO

De acordo com o que foi estudado a nomenclatura usada nos discursos dos documentos legais traz consigo um conjunto de ideais históricos a respeito da pessoa em situação de deficiência, entre os quais definem o sujeito em situação de deficiência como alguém incapaz de aprender e se desenvolver socialmente. Estes ideais são refletidos em políticas segregativas e em muitos casos excludentes, que de forma sutil se configuram excluindo cada vez mais a pessoa em situação de deficiência do meio social, na tentativa da solidificação de um padrão de normalidade, no qual recusa as especificidades e diferenças de cada indivíduo.

As considerações iniciais aqui apresentadas são também vertentes para novas pesquisas e novas problemáticas, novas publicações e novos resultados, pois como aqui foi exposto as transformações acontecem lentamente com resquícios da persistente ideia de segregação colocada de forma sutil nas entrelinhas de cada "boa ação" e tais fatos não devem passar desapercebidos por aqueles que lutam por uma educação inclusiva e pela igualdade nas diferenças.

AGRADECIMENTOS

Minha gratidão a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) que através do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) tal como o Programa Institucional De Bolsas De Iniciação Científica (PIBIC) têm me possibilitado não só uma ampliação do conhecimento adquirido nas atividades acadêmicas curriculares como também novos aprendizados através da bolsa de iniciação científica.

Não posso deixar de citar minha coordenadora Hildete Pereira dos Anjos a qual sou inenarravelmente grata por tudo quanto me ensinou e continua me ensinando, grata pela paciência e persistência nos dias de fracassos, displicência, desespero e presunções, obrigada por não ter desistido de mim.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** MEC/SEESP, 2010.

BRASIL. **Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília. 2008.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB n° 02, de 11 de fevereiro de 2001.** Disponível em <http://www.mec.gov.br/seesp> . Acesso em 06 out. 2015.

BRASIL. **Lei n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989.** Disponível em <http://www.mec.gov.br/seesp> . Acesso em 21 11. 2015.

GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. Política de educação especial na perspectiva inclusiva e a formação docente no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, v. 18 n. 52 jan.-mar. 2013. p. 101-119.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Revista Brasileira de Educação** v. 11 n. 33 set./dez. 2006.

MENDES, Enicéia Gonçalves; MALHEIROS, Cícera a. Lima. Salas de recursos multifuncionais: é possível um serviço "tamanho único de atendimento educacional especializado? In: MIRANDA, Theresinha Guimarães; GALVÂO FILHO, Teófilo Alves. **O professor e a educação inclusiva**: formação, práticas e lugares (orgs.). Salvador: EDUFBA, 2012.

OLIVEIRA, Ivanilde A.; LIMA, Katia do Socorro Carvalho; SANTOS, Tânia Regina Lobato. A organização da sala de recursos multifuncionais em escolas públicas: espaço, tempo e atendimento escolar. **Revista Cocar**, Belém/Pará, Edição Especial, N.1, p. 101-126, jan-jul 2015.

OLIVEIRA, Ivanilde A. SANTOS. Tânia Regina Lobato. **A cultura amazônica em práticas pedagógicas de educadores populares. 30ª REUNIÃO ANUAL DA ANPED**. 2007. Caxambu, MG, 2007.

OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro e SOUZA, Sandra Freitas de. Políticas para a inclusão: estudo realizado em uma Escola Estadual de Belo Horizonte. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, n. 42, p. 245-261, out./dez. 2011. Editora UFPR.

PACCINNI, Jassonia Lima Vasconcelos. **O Programa "Educação inclusiva: direito à diversidade no contexto das políticas educacionais**: implementação nos municípios-polo de Campo Grande e Paranaíba/MS (2003 a 2010). Tese de doutorado, Programa de Pós Graduação em Educação. Universidade Católica Dom Bosco, 2014. 286 f.

SANTOS, Kátia Silva. A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E A 'PERSPECTIVA INCLUSIVA': NOVOS 'REFERENCIAIS' COGNITIVOS E NORMATIVOS. IX ANPED SUL. Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul, 2012.